

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO"

Ofício n.º 0178/2017/CMCO.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 06 de Junho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE
Secretário Regional de Controle Externo
VILHENA – RO

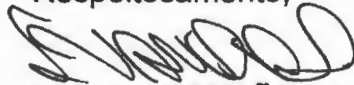
Assunto: encaminhamento do Decreto Legislativo nº 142/2017, que Aprovam as Contas do Município de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia, relativas ao Exercício Financeiro do ano de 2014, de responsabilidade dos Senhores ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR e JOSEMAR BEATTO.

Excelentíssimo Senhor

De acordo com o previsto no Artigo 32 e §§ da Lei Orgânica Municipal, na oportunidade faz-se necessário encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o Decreto Legislativo nº 142/2017, constando no Processo Legislativo n.º 6131, de autoria da Mesa Diretora, o qual foi apresentado, discutido e aprovado na 18ª Sessão Ordinária, desta Casa de Leis, 01ª Sessão Legislativa, 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, realizada no dia 05 de Junho do ano em curso.

Outrossim, vale comunicar a Vossa Excelência que cópias do citado Decreto Legislativo, foram encaminhadas para publicação, no átrio da Prefeitura Municipal e Cartório desta Cidade.

Respeitosamente,



EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE = RO
PALÁCIO VEREADOR "JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2017

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR E JOSEMAR BEATTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade dos Senhores **ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR e JOSEMAR BEATTO.**

Art. 2º - Ficam mantidos os exatos termos do **PARECER PRÉVIO Nº 29/2015-PLENO**, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade dos Senhores **ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR e JOSEMAR BEATTO.**

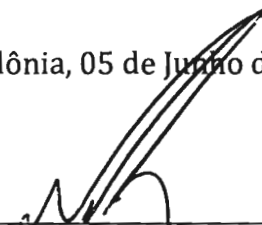
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 05 de Junho de 2017.



EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1º Secretário da CMCO



NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO



GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador 2º Secretário da CMCO